



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –  
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**LEI Nº 482/2011, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE REGISTRO-APAMIR MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO JOÃO, OBJETIVANDO PROPORCIONAR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM GERAL, MEDIANTE CONCESSÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL SANTO ANTONIO DE JUQUIÁ.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Juquiá autorizado a **CELEBRAR CONVÊNIO** com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro - APAMIR mantenedora do Hospital São João, objetivando o gerenciamento e manutenção do Hospital Santo Antonio de Juquiá, mediante repasse de recursos a título de subvenção e o desenvolvimento das demais atividades inerentes aos serviços de saúde do Município.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, alocados no Departamento Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIA, 16 DE AGOSTO DE 2011.

MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

ANDERSON RIGO  
Diretor do Departamento de Saúde

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico